



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

**RESOLUÇÃO N.º 47, DE 17 DE MARÇO DE 2005
DOU 22/03/2005**

Compõe a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e, Resolução CNAS nº 177, de 08 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Organizadora da V Conferência Nacional de Assistência Social, criada pela Resolução CNAS nº 162, de 19 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2004, é composta pelos seguintes membros: Presidente - **Márcia Maria Biondi Pinheiro**; Vice-Presidente - **Dalila Maria Pedrini**. Representantes Governamentais: **Simone Aparecida Albuquerque**; **Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho** e Representante do FONSEAS. Representantes da Sociedade Civil: **João Paulo Ribeiro**; **Ademar de Oliveira Marques**; **Silvio Iung**.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CNAS e, terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado materiais relativos a critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, organização e composição a ser utilizada durante a V Conferência Nacional;
- IV. Coordenar e organizar a V Conferência.

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Nacional de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Pela Secretaria Executiva do CNAS: Secretaria Executiva - Cláudia Sabóia; Coordenação de Política - Maria Auxiliadora Pereira; Coordenação de Financiamento - Maria das Mercês Avelino de Carvalho; Coordenação de Normas - Vanessa Martins de Souza.

II - Pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS: Gabinete do Ministro; Assessoria de Comunicação - Luiz Fernando Molina; Secretaria Nacional de Assistência Social: Departamento de Benefícios Assistenciais - Maria José de Freitas; Departamento de Proteção Social Especial - Rita de Cássia Angarten Marchiore; Departamento de Proteção social Básica - José Eduardo de Andrade; Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Zélia Alves.

Art. 4º - O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da V Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Considera-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privada prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fica revogada disposição em contrário.

Marcia Maria Biondi Pinheiro
Presidente do CNAS